



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 166/02 DE 05 DE JULHO DE 2002

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica anulado do projeto atividade 2001/2028 elemento 44905200 – Equipamento e Material Permanente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art 2º - Com a anulação do objeto do Artigo primeiro, fica suplementado os seguintes elementos de despesas:

2028 – 44905100 – obras e instalações

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa SC 05 de julho de 2002.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Lei em 05 de Julho de 2002

JOSE SATURNINO DAMACENO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA